



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2023

**Ementa: Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação que especifica no Município de Pindamonhangaba.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a capoeira como bem imaterial brasileiro e o ensino da capoeira, nas suas diversas modalidades, em especial a Regional e de Angola, como preservação do patrimônio cultural da Cidade de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. A capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Parágrafo único. O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola de forma a promover o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de março de 2023.

HERIVELTO VELA  
Vereador - PT





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2023 - Protocolo nº 3882/2023 recebido em 14/04/2023 17:04:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AZBD-8A80-9765-A1D1.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Justificativa

A presente propositura visa promover a Capoeira como atividade sociocultural e como prática esportiva, conciliando essa importante herança cultural à prática educacional formal, haja vista que não há desenvolvimento pleno do indivíduo sem o desenvolvimento intelectual e o desenvolvimento físico, social e psíquico.

A capoeira é um esporte genuinamente brasileiro, e além de prática esportiva, exerce importante influência quanto à sociabilidade já que incorpora em sua prática elementos musicais, culturais e folclóricos da história brasileira.

Acreditamos que a criação de mecanismos que garantam o acesso à práticas esportivas, musicais, culturais e de lazer, deva ser encarada com maior compromisso pelo Estado, enquanto mecanismo de inclusão social de jovens e adolescentes, visando afastá-los de situações de risco, como a violência e as drogas.

Estas são as razões pelas quais solicito o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de março de 2023.

---

HERIVELTO VELA  
Vereador

